



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1159
DECISÃO Nº: 261/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23263581/2018 (PROT. Nº 355031/2018 - RECURSO)
INTERESSADO : **D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**

EMENTA: **APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91, APLICADA À D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1159, de 10/10/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23263581/2018 (PROT. Nº 355031/2018 - RECURSO) - D. F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 151/2018-CEEMM, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91, APLICADA A REQUERENTE PELO CREA-PA". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE o PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Civil ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, nos seguintes termos: "Trata-se o processo de Pessoa Jurídica exercendo atividade S/Registro e S/Responsável Técnico, que caracteriza Infração ao Art. 59 da Lei Federal nº 5194/66; O Processo correu toda tramitação de forma regular, evidenciando ao final que a empresa denunciada de fato estava fabricando barcos e embarcações Sem Registro no CREA, somente contratando um Engenheiro Naval para fazer levantamento e projeto para a construção de embarcação; Em sua defesa alegou que apenas comercializava a embarcação, porem verificamos que a Câmara já tinha analisado esse aspecto e concordou com a avaliação que foi feita, visto que no próprio cartão do CNPJ consta como atividade principal a construção de embarcações, o que caracteriza plenamente que a empresa teve conduta infratora e, portanto, esta sujeita à penalidade prevista na Lei; Desta forma, **MEU VOTO É FAVORÁVEL CONTRA O RECURSO DA EMPRESA E A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91, DEVIDAMENTE CORRIGIDA NA FORMA DA LEI**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Civis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, MARIO NATANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CÁRLOS DUARTE DE ANDRADE, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - Engenheiros Navais: BRENO FARIAS DA SILVA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; - Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO e PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. ////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 10 de Outubro de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
Presidente do CREA/PA-